MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se
Ao Plenário
Em 26 / 01 / 12
Presidência

Ofício nº 002/2012-PL **Anápolis, 25 de janeiro de 2012.**

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 26 01 012
Horas 9:50
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 001/2012 que, ***"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006",*** apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Poder Executivo objetivando assegurar que as obras realizadas com o fito de atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde sejam executadas de forma ainda mais eficaz, buscando dar maior agilidade e primando sempre pela qualidade dos materiais investidos nas obras e na qualidade dos profissionais é que institui duas diretorias de fiscalização.

Também serão criadas duas gerências de fiscalização, sendo estas partes integrantes da estrutura das diretorias de obras, ao passo que aquelas terão como atribuições fiscalizar as construções que vierem a ser executadas nas áreas da saúde e da educação, tais como: Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS; e, Unidades de Saúde de Pronto Atendimento - UPA.

Assim, o cerne do projeto é aperfeiçoar os serviços e as obras que beneficiem os munícipes para melhorar a qualidade de vida da população em geral.

Os argumentos tecidos acima justificam a criação do inciso V ao art. 17 e o inciso VII ao art. 18, ambos da Lei Complementar n.º 118, de 12 de abril de 2006, e, alterar o art. 22, incisos III, IV, V e VI da mesma Lei.

Outrossim, ante aos argumentos tecidos, resta indubitável a necessidade de modificação do texto da Lei Complementar n.° 118, de 12 de abril de 2006, pelo que encaminho a Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

PROTOCOLO Nº 005
Data 27/01/12 08:40 Horas
Ana. Paula
Serviço de Expediente

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 118, de 12 de abril de 2006."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 118, de 12 de abril de 2006, em seu art. 17, é acrescido do inciso V, com redação a seguir:

"V – Diretoria de Fiscalização de Obras:

a) Gerência de Fiscalização;"

Art. 2º. A Lei Complementar n.º 118, de 12 de abril de 2006, em seu art. 18, é acrescido do inciso VII, com redação a seguir:

"VII – Diretoria de Fiscalização de Obras:

a) Gerência de Fiscalização"

Art. 3º – A Lei Complementar n.º 118, de 12 de abril de 2006, em seu art. 22, quadro de Cargos de Provimento em Comissão, é alterado os incisos III, IV, V e VI, passando a viger da forma abaixo:

"Art. 22. (...)

III – Direção - Diretores - Acresce 02 vagas;
(...)
IV – Intermediário de Direção - Gerente - Acresce 02 vagas;
(...)
V - Assessoramento - Assessor Geral A - Acresce 02 vagas;
(...)
VI - Assessoramento - Assessor Geral B - Acresce 02 vagas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, de 25 janeiro de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município